



**P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A**

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro  
CEP: 35.488-000 Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232  
[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) [procuradoriaitaguara@gmail.com](mailto:procuradoriaitaguara@gmail.com)

**LEI Nº 1.862, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

Altera os valores dos incisos X e XI do artigo 1º da Lei nº 1.822 de 04/09/2023, que concede subvenções sociais no exercício de 2024.

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera os valores dos incisos X e XI do artigo 1º da Lei nº 1.822 de 04/09/2023, acrescentando o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) que passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>INCISO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
X	Lar do Idoso São Vicente de Paulo CNPJ: 03.225.467/0001-28	182.800,00
XI	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguara (APAE) CNPJ: 86.787.595/0001-92	227.650,00

**Art. 2º** Fica o prefeito municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária até o limite necessário ao cumprimento do disposto no artigo anterior, usando as fontes de recursos do artigo 8º da Lei Orçamentária nº 1.837, de 13/12/2023.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 29 de agosto de 2024.

**GERALDO DONIZETE DE LIMA**

**Prefeito Municipal**

(Originária do Projeto de Lei nº 22/2024, de autoria do Poder Executivo)